



Resolução Legislativa nº 002/2022.

“Altera a Redação do Artigo 6º e seus incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Damianópolis, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Damianópolis-GO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 7º do Regimento Interno aprova e a Mesa Diretora promulga as seguintes alterações ao Regimento Interno:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 6º e todos os seus incisos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Redação atual:

Art. 6º- Proceder-se-á eleição da mesa, obedecidas as seguintes formalidades:

I- A votação será secreta, devendo as cédulas serem impressas, mimeografadas ou datilografadas;

II- O Presidente será eleito num escrutínio, em cédulas separadas, seguindo-se logo após, num mesmo escrutínio a eleição dos secretários;

III- Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados;

IV- Será considerado eleito o candidato, a qualquer dos cargos das mesas, que obtiver a maioria dos sufrágios.

V- Proclamados os resultados, os eleitos serão considerados automaticamente empossados, e.

VI- Da eleição preceituada neste artigo, poderá também ser realizado com voto aberto, desde que a maioria absoluta se manifeste em voz alta, a sua vontade.

VII- O mandato da mesa diretora será de dois anos, não sendo permitido a sua reeleição para a legislatura subsequente dos membros, para cargo idêntico.

VIII- A eleição para a renovação da mesa realizar-se-á sempre no primeiro dia da sessão legislativa.

Nova Redação:

Art. 6º- Proceder-se-á eleição da mesa, obedecidas as seguintes formalidades:

I- A votação será aberta e nominal;

II- O presidente da mesa suspenderá a sessão pelo prazo de 15 minutos para que seja apresentada a chapa contendo os nomes dos vereadores que concorrerem aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Suplente caso haja.

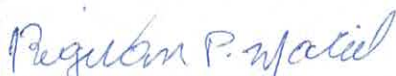


- III- Os vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados, de conformidade com o Inciso I;
- IV- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios dos presentes à sessão, desde que respeitado o quórum mínimo para abertura da mesma, ou seja, (05) cinco vereadores.
- V- Proclamados os resultados, os eleitos serão considerados automaticamente empossados, ou se realizada antes do término do mandato atual, a mesma será considerada empossada no primeiro dia de janeiro do ano subsequente;
- VI- O mandato da mesa diretora será de dois anos, permitido a sua reeleição para a legislatura subsequente dos membros, para cargo idêntico.
- VII- A eleição da mesa diretora da câmara municipal de Damianópolis – GO realizar-se-á a qualquer tempo após o início das sessões ordinárias do segundo semestre do segundo ano do mandato da mesma.

Art. 2º - Fica determinado a secretaria municipal de administração desta casa de leis, a compilação das presentes alterações junto ao texto original do Regimento Interno, devendo dar publicidade ao mesmo em todos os sites oficiais do município e placares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, estas alterações entrarão em vigor assim que promulgadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Damianópolis – GO.

Sala das sessões plenárias da Câmara municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2022 (30/06/2022).


REGIVAN PEREIRA MACIEL

1º Secretário


VANDERLEI SEVILHA ROCHA

Presidente


ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA

2º Secretário